



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Osório.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osório, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Osório passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Legislativo de Osório é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 (treze) vereadores. (NR)”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 27 de dezembro de 2023.

Miguel Calderon

Presidente

João Pereira

Vice-Presidente

Lucas Azevedo

1º Secretário

Charlon Müller

2º Secretário